

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 25 de setembro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bjol.com.br



DECRETO Nº 22/2020

Proibe a utilização de fogos que produzam barulho e geram risco de incêndio no município de Bom Jesus – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quantitativo de incêndios ocorridos durante os meses de agosto e setembro de 2020 no território municipal;

CONSIDERANDO que o barulho gerado por fogos de artifícios e a sensibilidade auditiva dos animais geram muito desconforto durante a explosão destes artefatos;

CONSIDERANDO que durante a soltura de fogos há um risco muito grande de ocorrência de incêndios na vegetação que nessa época do ano já está bastante seca;

CONSIDERANDO também que o nosso município tem um número grande de idosos, crianças e crianças que sofrem com todos os transtornos e problemas gerados por esse tipo de artefatos;

CONSIDERANDO que o tamanho do perímetro urbano de nossa cidade é pequeno, que há muitas igrejas espalhadas na sede do município e que durante a soltura de fogos e o barulho produzidos pelas explosões geram muitos problemas durante os cultos, missas e encontros religiosos;

CONSIDERANDO que compete ao gestor municipal zelar pelo patrimônio público, pela integridade das pessoas, pela preservação do meio ambiente e a proteção dos animais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Bom Jesus - PB, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos ou qualquer artefato pirotécnico que produzam

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 25 de setembro de 2020.

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM - ANO XXXVI

Bom Jesus - PB, 25 de setembro de 2020.

barulhos, estampido de grande intensidade, explosões e etc., exceto os que produzem efeitos apenas visuais sem estampido ou barulho de muita intensidade;

- I. A exceção de que trata este artigo são os contidos na Classe - A, conforme classificação no decreto federal 4.238 de 08 de abril de 1942;

Classe	Descrição	Limite de pólvora	Venda	Exemplos
CLASSE - A	Fogos de efeitos visuais, sem estampido	Até 20 centigramas, por peça	Para todos os públicos	Fósforo de cor, velas, estrela de ouro, chuvas, pistolas em cores, bastões e similares, bem como os estalos de salão (ou biribas), estalos bebê e estalos bebê-guaçu e etc

- II. Também estão proibidas as bombas de qualquer formado que não estejam na classificação da tabela anterior;
- III. A proibição contida neste decreto permanecerá até que esse documento seja revogado;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua regular publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Publique-se, notifique-se e cientifique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB, 25 de setembro de 2020


Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Constitucional